



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:-

Art. 1º - Ficam designadas os Servidores: **Renan Biudes Maziero** – RG. n.º 49.985.313-1 e do CPF n.º 434.943.358-93, **Larissa Garbiati Mariano** – RG. n.º 40.573.259-4 e do CPF n.º 322.983.808-48 e **Antônio Rodrigues de Almeida** – RG. n.º 22.300.051-6 e do CPF n.º 095.490.638-10, para sob a presidência do primeiro, integram a Comissão Permanente de Licitação, a partir desta data, pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - receber, apreciar e dar sua decisão sobre os pedidos de inscrição em registro cadastral e sua alteração ou cancelamento.

II - receber, apreciar e julgar a habilitação preliminar e as propostas dos licitantes.

Parágrafo 1º - No caso de obras, serviços de engenharia e aquisição de equipamentos de maior tecnologia, a Comissão deverá contar com a participação de profissionais legalmente habilitados para a apreciação dos respectivos pedidos de inscrição.

Parágrafo 2º - Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pelo Órgão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art.3º - Decorrido o prazo de um (1) ano, serão designados os integrantes da nova Comissão, proibida a recondução de seus membros para a investidura seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Parágrafo Único - A substituição dos Membros da Comissão poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitação desempenhará suas atribuições na forma da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CIENTIFIQUE-SE CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA
D'OESTE-SP, 10 DE JANEIRO DE 2023.**

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste-SP., em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento